TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012038-56.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Penha de Macedo Platero

Inventariado: Celio Platero

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Na composição do quinhão da única herdeira que é a viúvameeira, houve equívoco na inicial de fls. 1/4 ao lhe atribuir 50% do imóvel. Com efeito, o casal (inventariante e autor da herança) adquiriu a integralidade do imóvel objeto da matrícula nº 50.028 do CRI local, cuja certidão da matrícula consta de fl. 11. Com o passamento do marido da inventariante, óbvio que o imóvel em sua inteireza participa da partilha. A viúva-meeira também concentra a qualidade de herdeira legitimada apta a receber esse imóvel. ATRIBUO à viúva-meeira e herdeira PENHA DE MACEDO PLATERO o imóvel objeto da matrícula nº 50.028, no valor de R\$ 86.704,14. HOMOLOGO, por sentença, a adjudicação ora feita para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Ausente conflito, mesmo porque se trata de interessada única, por isso que a publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, seu trânsito em julgado. A questão administrativo-tributária já experimentou a análise provocada desde a protocolização da documentação pertinente, razão pela qual, excepcionalmente, se dará vista à FESP para dizer se está de acordo com essa temática. Caso haja discrepância, deverá ser solucionada na via administrativa e não nestes autos, conforme previsto pela sistemática do arrolamento estabelecida pelo vigente CPC.

P.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, oportunamente, sem prejuízo da abertura de vista à FESP para os fins supra.

São Carlos, 22 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA